



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1013

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Editais	10
Licitações e Contratos	14
Comunicados	14
 PODER LEGISLATIVO	 15
Atos Legislativos	15
Atos	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1013

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.634, DE 30 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 625.710,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021), outorgado pelo Inciso I, do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3.299, de 07/10/2020 (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 625.710,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e setecentos e dez reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 02 (EXECUTIVO)

Unidade: 01 (GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS)

04.122.0002.2.001 (Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 004)
R\$ 3.500,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 008)
R\$ 700,00

Órgão: 03 (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO)

Unidade: 01 (GOVERNO MUNICIPAL)

04.122.0002.2.003: Manutenção da Secretaria de Governo

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 027) R\$ 800,00

Órgão: 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)

04.122.0018.2.004: Serviços Administrativos e Pessoal

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.1.90.05.00: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar (Ficha 032) R\$ 300,00

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 035)
R\$ 24.200,00

Órgão: 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)

04.122.0018.2.006: Coordenação do C.P.D.

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 046) R\$ 500,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

08.244.0021.2.013: Proteção Especial

Fonte de Recurso: 92 (Transferências e Convênios Estaduais – Exercício Anterior)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 589)
R\$ 15.300,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

08.244.0021.2.014: Proteção Básica

Fonte de Recurso: 92 (Transferências e Convênios Estaduais – Exercício Anterior)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 591)
R\$ 10.900,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios/Entidades/Fundo)

3.1.90.05.00: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar (Ficha 160) R\$ 200,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1013

Página 3 de 16

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)
Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios/Entidades/Fundo)
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 163)
R\$ 17.700,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)
10.305.0017.2.021: Fiscalização e Orientação da Vigilância Epidemiológica
Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)
Código de Aplicação: 303 (Vigilância em Saúde – Convênios/Entidades/Fundos)
3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 216)
R\$ 100,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)
10.306.0016.2.070: Ações de Vigilância Alimentar
Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)
Código de Aplicação: 305 (Gestão do SUS – Convênios/Entidades/Fundos)
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 226)
R\$ 2.300,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)
Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO)
12.122.0011.2.022 (Coordenação e Manutenção da Secretaria da Educação)
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 200 (Educação)
3.1.90.05.00: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar (Ficha 230) R\$ 100,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)
Unidade: 03 (ENSINO INFANTIL)
12.365.0010.2.024: Manutenção da Educação Infantil
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 210 (Educação Infantil – Convênio/Entidades/Fundos)
3.1.90.05.00: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar (Ficha 269) R\$ 200,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)
Unidade: 04 (FUNDEB)
12.361.0011.2.026: Operacionalização do FunDEB – Ensino Fundamental (40%)
Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)
Código de Aplicação: 262 (Educação: Fun.D.E.B. – Outros)
3.1.90.05.00: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar (Ficha 302) R\$ 900,00
3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 303)
R\$ 149.000,00
3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 308)
R\$ 40.000,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)
Unidade: 04 (FUNDEB)
12.365.0010.2.027: Valorização do Magistério - Educação Infantil (60%)
Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)
Código de Aplicação: 272 (Educação – FunDEB – Magistério – Pré-Escola)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321)
R\$ 226.200,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)
Unidade: 04 (FUNDEB)
12.365.0010.2.028: Operacionalização do FunDEB – Educação Infantil (40%)
Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)
Código de Aplicação: 273 (Educação: Fun.D.E.B. – Outros - Creche)
3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 328)
R\$ 49.000,00
3.3.90.46.00: Auxílio Alimentação (Ficha 329) R\$ 71.500,00

Órgão: 10 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER)
Unidade: 01 (DESPORTO E LAZER)
27.812.0004.2.037: Manutenção do Esporte e Lazer
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 395) R\$ 600,00
Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS

E M
EIO AMB.)
Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)
15.452.0024.2.039: Manutenção de Praças, Parques e Jardins
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 422) R\$ 710,00
3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 425) R\$ 7.500,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS
E MEIO AMB.)
Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)
15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
3.1.90.05.00: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar (Ficha 427) R\$ 1.200,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS
E MEIO AMB.)
Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)
15.452.0024.2.041: Manutenção do Cemitério Municipal
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 440) R\$ 900,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS
E MEIO AMB.)
Unidade: 04 (TRANSPORTES)
26.782.0008.2.043: Manutenção do Setor de Transportes
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 464) R\$ 600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1013

Página 4 de 16

Órgão: 15 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA)
Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL)
06.122.0002.2.050: Manutenção da Secretaria de Segurança Pública
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 533) R\$ 800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 625.710,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

Órgão: 02 (EXECUTIVO)
Unidade: 01 (GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS)
04.122.0002.2.001 (Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências)
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (Ficha 003)R\$ 3.500,00

Órgão: 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)
Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)
04.122.0018.2.004: Serviços Administrativos e Pessoal
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 033) R\$ 24.200,00
3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 034)R\$ 300,00

Órgão: 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)
Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)
04.122.0018.2.006: Coordenação do C.P.D.
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 047) R\$ 500,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)
Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)
08.244.0021. 2.009 (Manutenção e Coordenação da Assistência Social)
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 080)

R\$ 26.200,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)
10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios/Entidades/Fundo)
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 161) R\$ 17.800,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)
10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica
Fonte de Recurso: 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)
Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios/Entidades/Fundo)
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 162) R\$ 200,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)
10.306.0016.2.070: Ações de Vigilância Alimentar
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 305 (Gestão do SUS – Convênios/Entidades/Fundos)
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 225) R\$ 2.300,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)
Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO)
12.122.0011.2.022 (Coordenação e Manutenção da Secretaria da Educação)
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 200 (Educação)
3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 233)R\$ 100,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)
Unidade: 03 (ENSINO INFANTIL)
12.365.0010.2.024: Manutenção da Educação Infantil
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 210 (Educação Infantil – Convênio/Entidades/Fundos)
3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 270) R\$ 90.500,00
3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 272) R\$ 200,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)
Unidade: 04 (FUNDEB)
12.361.0011.2.025: Valorização do Magistério – Ensino Fundamental (60%)
Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)
Código de Aplicação: 261 (Educação – FunDEB – Magistério)
3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 296) R\$ 149.900,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)
Unidade: 04 (FUNDEB)
12.365.0010.2.027: Valorização do Magistério - Educação Infantil (60%)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1013

Página 5 de 16

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)
Código de Aplicação: 271 (Educação – FunDEB – Magistério – Creche)
3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 314)
R\$ 298.200,00

Órgão: 10 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER)
Unidade: 01 (DESPORTO E LAZER)
27.812.0004.2.037: Manutenção do Esporte e Lazer
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 394)
R\$ 600,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)
Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)
15.452.0024.2.039: Manutenção de Praças, Parques e Jardins
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 424)
R\$ 710,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)
Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)
15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 428)
R\$ 1.200,00
3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 435) R\$ 7.500,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)
Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)
15.452.0024.2.041: Manutenção do Cemitério Municipal
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 439)
R\$ 900,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)
Unidade: 04 (TRANSPORTES)
26.782.0008.2.043: Manutenção do Setor de Transportes
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 463)
R\$ 600,00

Órgão: 15 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA)
Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL)
06.122.0002.2.050: Manutenção da Secretaria de Segurança Pública
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 532)
R\$ 300,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 625.710,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 30 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

=DECRETO Nº 5.635, DE 30 DE JULHO DE 2021=

“Dispõe sobre atualização das medidas restritivas, temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID -19, no Município de Morro Agudo, SP”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, que a situação epidemiológica demanda a manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem claras e atualizadas tais medidas;

D E C R E T A:

Art. 1º Para o período de 2 de agosto a 16 de agosto de 2021, mantém-se o disposto no Decreto Municipal nº 5.571, de 29 de abril de 2021, com suas respectivas alterações e adotando-se medidas restritivas, de caráter temporário e excepcional, previstas no ANEXO ÚNICO deste decreto, com o objetivo imediato de conter a transmissão e a disseminação da COVID-19.

Art. 2º As atividades que não estão elencadas no anexo único deste decreto municipal e não previstas no decreto 5.571/2021, obedecerão às medidas de quarentena previstas no Plano São Paulo “Fase Vermelha”.

Art. 3º Revoga o artigo 3º-A do decreto 5.571 de 29 de abril de 2021.

Art. 4º – Todos os servidores públicos municipais que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1013

Página 6 de 16

estiverem em regime de trabalho remoto deverão passar a cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho integralmente em regime presencial após aplicação da segunda dose ou dose única de vacina para Covid19 e decorrido o prazo de 14 dias de imunização.

Parágrafo único. Os servidores que optaram por não se imunizarem no prazo originalmente definido no calendário de vacinação local para a segunda dose ou dose única do grupo ao qual pertencem deverão cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho em regime presencial.

Art. 5º O trabalho remoto, para os servidores públicos municipais, poderá ser autorizado nas seguintes hipóteses:

I - nos casos em que houver suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometida pela doença;

II - nos casos em que o profissional fizer parte de grupo de risco e não puder ser vacinado, conforme prescrição médica.

Art. 6º Fica estabelecido em todo território do Município de Morro Agudo, o toque de recolher no período compreendido das 0h às 05h.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 5.621, de 10 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
30 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ANEXO ÚNICO

PERÍODO DE 2 DE AGOSTO A 16 DE AGOSTO DE 2021

Escritórios em geral e Atividades Administrativas não essenciais

- Permitido o atendimento presencial limitado a 80%

(oitenta por cento) de sua capacidade total no horário das 6h às 0h, respeitada a legislação local sobre horário de funcionamento.

Locação de chácaras e áreas de lazer

- Atividade permitida com capacidade de até 80% do local e desde que atendidos os seguintes requisitos a seguir enumerados e se não atendidos o proprietário e organizador do evento poderão ser responsabilizados conforme legislação aplicável e decretos com normas de restrição contra Covid-19 e aplicação de multa.

I - Para aluguel de chácaras, áreas de lazer e locais destinados a festas e eventos o proprietário e/ou organizador do evento deverá ir ao Setor de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura para efetuar o cadastro do evento e obter alvará eventual se atendidos protocolos do plano São Paulo e do município conforme orientação do setor;

II - Recomenda-se: Utilização de máscaras de proteção facial, disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos, manter distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre os participantes;

Estabelecimentos Comerciais (Comércio em geral)

- Permitido o atendimento presencial limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total no horário das 6h às 0h, respeitada a legislação local sobre horário de funcionamento.

- Permitida a comercialização através da retirada de produtos no local (take-out) e entrega no veículo do consumidor (drive-thru) das 6h às 0h e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos constantes no Plano São Paulo.

Comércio varejistas de mercadorias: lojas de conveniência

- Venda de bebidas alcoólicas: após às 6h e até às 0h.
- Permitido o atendimento presencial limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total no horário das 6h às 0h, respeitada a legislação local sobre horário de funcionamento.

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1013

Página 7 de 16

constantes no Plano São Paulo

Restaurantes e Similares

- Permitido o atendimento presencial limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total no horário das 6h às 0h, respeitada a legislação local sobre horário de funcionamento.

- Permitida a comercialização através da retirada de produtos no local (take-out) e entrega no veículo do consumidor (drive-thru) das 6h às 0h e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos constantes no Plano São Paulo.

Esportes coletivos

- Eventos e/ou jogos coletivos profissionais, amadores e de lazer – atividade permitida no horário das 6h às 0h, respeitada a legislação local sobre horário de funcionamento.

Parques e Clubes

- Permitido o atendimento presencial limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total no horário das 6h às 0h, respeitada a legislação local sobre horário de funcionamento.

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos constantes no Plano São Paulo.

Academias

- Permitido o atendimento presencial limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total no horário das 6h às 0h, respeitada a legislação local sobre horário de funcionamento.

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos constantes no Plano São Paulo.

Celebrações Religiosas

- Permitido a realização de celebrações religiosas presenciais coletivas, limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total, no horário compreendido das 6h às 0h

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos constantes no Plano São Paulo.

Atividades Culturais

- Permitido o atendimento presencial limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total no horário das 6h às 0h, respeitada a legislação local sobre horário de funcionamento.

Salões de beleza e barbearias

- Permitido o atendimento presencial limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total no horário das 6h às 0h, respeitada a legislação local sobre horário de funcionamento.

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos constantes no Plano São Paulo.

Portarias

=PORTARIA Nº 9.471, DE 28 DE JULHO DE 2021= (*)

“Dispõe sobre nomeação temporária que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Concurso Público nº 001/18 (aproveitamento de classificação de concurso público para chamamento para ministrar aulas em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do art. 24 da LC 002/02), para, a partir das respectivas datas de início da atividade laboral, exercerem a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, nas respectivas áreas nas quais foram classificados e convocados, referência base 99h/a (pagamento por aula ministrada), em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de ministrar aulas junto à rede de ensino municipal conforme a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1013

Página 8 de 16

NOME	CPF Nº.	CLASSIF.	VIGÊNCIA DA NOMEAÇÃO
CRISTIANI DA SILVA RUDON	366.023.068-55	189º	Com início no dia 29-7-2021, vinculada ao afastamento da professora Selma Alves Martins e aulas livres suplementares transitoriamente atribuídas ao Professor Efetivo e concomitantemente, limitada ao último dia letivo do ano de 2021, em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 2º Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento e nos termos do §1º do artigo 29 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), CEDER, a partir do dia 28/07/2021, a servidora GRAZIELA MACHADO SPAGGIARI, ocupante do cargo efetivo de Escriurário I (Setor de Ensino Fundamental), sem prejuízo de vencimentos e sem prejuízo de suas vantagens funcionais, para prestar serviços junto ao Setor de Licitação e Despesa, ficando a vigência do presente ato limitada a 31/08/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
28 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

(*)Ato republicado por ter saído no DiOE Nº 1011A, de 28-7-2021, com incorreção no original.

=PORTARIA Nº 9.472, DE 30 DE JULHO DE 2021=

"Dispõe sobre nomeação de servidores que especifica e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). LAIS RAFAELA LUIZ, portador(a) do CPF nº 397.376.108-65, classificado(a) em 4º lugar no

concurso público 001/2019, para a partir de 02/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, referência base 16, lotado no Setor Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). MARCELA DA SILVEIRA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 318.921.448-40, classificado(a) em 5º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 02/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, referência base 16, lotado no Setor Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). GABRIELA GONÇALVES LEITE, portador(a) do CPF nº 388.655.958-09, classificado(a) em 6º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 02/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, referência base 16, lotado no Setor Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). DALILA TRINDADE LUZ, portador(a) do CPF nº 428.180.698-90, classificado(a) em 7º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 02/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, referência base 16, lotado no Setor Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 5º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). SABRINA UMENO DUTRA, portador(a) do CPF nº 403.912.958-02, classificado(a) em 8º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 02/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, referência base 16, lotado no Setor Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

§1º Nos termos do inciso III do art. 69 e do art. 83 da Lei 424/69, conceder licença maternidade à servidora SABRINA UMENO DUTRA, portadora do CPF nº 403.912.958-02, ocupante efetiva do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, até o dia 30/09/2021,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1013

Página 9 de 16

conforme atestado médico entregue ao Setor de Recursos Humanos.

§2º Nos termos do §9º do art. 28 da Lei nº 2.250, prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade concedida nos termos § 1º do caput deste artigo, à servidora SABRINA UMENO DUTRA, portadora do CPF nº 403.912.958-02, ocupante efetiva do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 6º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). VANESSA GRACIELE BOMFIM PRUDENCIO, portador(a) do CPF nº 368.061.478-01, classificado(a) em 9º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 02/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, referência base 16, lotado no Setor Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 7º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). NARA CRISTINA TOMODA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 083.252.748-32, classificado(a) em 10º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 02/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, referência base 16, lotado no Setor Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 8º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). ANA BEATRIZ MARTINS SOUZA, portador(a) do CPF nº 436.111.828-00, classificado(a) em 11º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 02/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, referência base 16, lotado no Setor Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 9º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). GABRIELA APARECIDA DA SILVA SOUZA, portador(a) do CPF nº 456.384.358-08, classificado(a) em 13º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 02/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, referência base 16, lotado no Setor Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 10 Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). KATIA FERNANDA SEGANTINI

PEREIRA, portador(a) do CPF nº 366.268.448-90, classificado(a) em 14º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 02/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, referência base 16, lotado no Setor Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 11 Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA CRUZ, portador(a) do CPF nº 406.834.598-80, classificado(a) em 15º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 02/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, referência base 16, lotado no Setor Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 12 Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). ISABELLA PREVIATO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 415.148.768-92, classificado(a) em 16º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 02/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, referência base 16, lotado no Setor Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 13 Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). BRUNA LIMA DE PAULA, portador(a) do CPF nº 431.619.468-20, classificado(a) em 18º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 02/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, referência base 16, lotado no Setor Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 14 Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). MARINA SOLIS DA SILVA, portador(a) do CPF nº 440.814.028-76, classificado(a) em 20º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 02/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, referência base 16, lotado no Setor Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 15 Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). ALINE DAIANA ALVES, portador(a) do CPF nº 330.284.048-93, classificado(a) em 21º lugar no concurso público 001/2019, para a partir



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1013

Página 10 de 16

de 02/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, referência base 16, lotado no Setor Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 16 Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). ELIETE GRANADO BORTOLETTO, portador(a) do CPF nº 292.523.278-78, classificado(a) em 22º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 02/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, referência base 16, lotado no Setor Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 17 Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). ERICA PERUSSI GUIMARÃES, portador(a) do CPF nº 258.058.978-30, classificado(a) em 23º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 02/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, referência base 16, lotado no Setor Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 18 Nos termos do inciso II do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a Sra. LILIAN MARIA DA LUZ SEBASTIAO OLIVEIRA, portadora do CPF nº 219.580.348-78, para a partir de 02/08/2021 exercer o cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS URBANOS, referência base 135, de provimento em comissão, lotada no Gabinete do Prefeito desta municipalidade.

Art. 19 Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). NAYLA APARECIDA DE GODOI MANSO, portador(a) do CPF nº 377.789.428-10, classificado(a) em 2º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 09/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de COZINHEIRA (Cargo ocupado anteriormente por APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA MOREIRA), de provimento efetivo, referência base 20, lotado no Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar desta Prefeitura Municipal.

Art. 20 Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). ILVANY CRISTINA ZILLI FIRMIANO, portador(a) do CPF nº 251.614.598-59, classificado(a) em 3º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 09/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de

COZINHEIRA (Cargo ocupado anteriormente por SUELI APARECIDA SALGUEIRO PREVIATO), de provimento efetivo, referência base 20, lotado no Setor de Merenda Escolar desta Prefeitura Municipal.

Art. 21 Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o (a) Sr(a). CAROLINE SANCHES ZANI RIBEIRO, portador(a) do CPF nº 409.493.578-98, classificado(a) em 1º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 09/08/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de NUTRICIONISTA (Cargo ocupado anteriormente por DENISE LOURENÇO DE CARVALHO CASTRO), de provimento efetivo, referência base 135, lotado no Setor de Merenda Escolar desta Prefeitura Municipal.

Art. 22 Conceder licença para trato de interesses particulares ao servidor ISAAC CRISTIAN DE BRITO, portador do RG nº 56.976.197-7 SSP/SP, efetivo do cargo de ESCRITURÁRIO I (Setor de Divisão de Saúde), pelo período de 02 (dois) anos a partir de 09/08/2021, sem vencimentos, conforme preceitua o artigo 86, da Lei nº 424, de 24 de abril de 1969 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e requerimento protocolado sob o nº 0922/2021.

Art. 23 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
30 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Editais

EDITAL CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2018 (ANO LETIVO DE 2021)

Convocação para ministrar aulas em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 2.230, 2.427, 3.271 e Lei Complementar 002.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1013

Página 11 de 16

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador do presente concurso público, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 001/2018, para comparecerem nas respectivas datas, horários e locais abaixo definidos, para atribuição de aulas para o ano letivo de 2021, na função e matéria na qual estão classificados e conforme abaixo convocados, devidamente munidos de documento pessoal de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, etc.), observadas ainda as seguintes premissas:

1) A presente convocação destina-se à contratação em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 2.230, 2.427, 3.271 e Lei Complementar 002.

2) O não comparecimento na data e horários definidos IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL da presente convocação, retornando os ausentes, a partir do último convocado com classes/aulas atribuídas, à classificação para efeito de atribuição de classes/aulas em caráter excepcional no exercício de 2021.

3) A atribuição das aulas será realizada tomando-se como critério de preferência a classificação do candidato no presente concurso público;

4) Na eventualidade de não sobrar aulas para algum candidato presente na sessão de atribuição, este retornará à classificação para posterior atribuição, a qual será notificada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo critério de prioridade a classificação obtida no presente concurso público, observado ainda o disposto no item 2 acima.

5) É dever do candidato manter seus dados de contato devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

CANDIDATOS CONVOCADOS

A) ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: 05/08/2021 - Horário: 10h00 min

Local: Sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada à Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP.

Justificativa:

- Atribuição de aulas de reforço para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em virtude da suspensão das aulas presenciais como prevenção da contaminação do COVID 19;

- Demais aulas/afastamentos que vierem a ocorrer até a data da atribuição de aulas.

PEB I

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
190	MARLI APARECIDA LIMA	11698740
191	JAIR PADOVAM	22216296X
192	LUCIANA FERREIRA BASTOS	25887409
193	LÍLIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	282509100
194	JOICE DE MENDONÇA VIANE LI SOUZA	421517645
195	VIVIANE COVAS DE OLIVEIRA	336386679
196	ANA CAROLINA SALVIANO BONAFINI NUNES	411142628
197	JOSIANE APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	411899016
198	CARLA VANESSA BENTO	421515429
199	MARIA EDUARDA BARBOSA FERREIRA PEDROSO	462735047
200	LUCILIA PEREIRA NUNES	37009825
201	TELMA ELIANA CERIBELLI	138973374
202	ELIANA APARECIDA LIMA PERON	10596198X
203	INALVA MARIA PEREIRA GIACULI	22027258X
204	NORMA GONÇALVES	128483040
205	LUCIANA PERCHE VIANA	174561933
206	ANDRÉA DANIELA DA SILVA	347714535
207	VALÉRIA CRISTINA DE ALMEIDA	201056008
208	ROSICLEIRE DE OLIVEIRA MARQUES	209980151
209	PATRICIA JORDÃO DE SOUZA MALTEZ	223111156
210	TÂNIA APARECIDA ARAGÃO	250637224
211	FLÁVIA MARIA DE SOUZA E SILVA	229582023
212	LENI AMARAL DE SOUZA	290915582
213	DANIELA REGINA CARDOSO NEVES	285053917
214	ADRIANA PEREIRA	305583049
215	TATIANA BATISTA DO AMARAL	307785762
216	MARINA MARTINS VILLELA	276537336
217	DANIELLA DE LIMA USCELLO	424794445
218	FERNANDA ROBERTA LEME DO NASCIMENTO	402040600
219	BEATRIZ APARECIDA MARTINS ARAUJO	457964972



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1013

Página 12 de 16

OBSERVAÇÕES:

1) Os professores que pretendem acumular cargos/funções públicas, no ato da atribuição deverão apresentar declarações oficiais, originais e atualizadas contendo informações sobre seu(s) local(is) de trabalho(s), bem como a distribuição de suas aulas pelos turnos diários, visando aferir a compatibilidade de horários e distância entre unidades de trabalho.

2) Os candidatos ora convocados deverão ainda, no momento da atribuição, apresentar documento que comprove o preenchimento do requisito de escolaridade, conforme exigido no edital de abertura do Concurso Público 001/2018.

Após a atribuição das aulas acima mencionada, o candidato deverá, no prazo de 10 dias úteis, impreterivelmente, encaminhar à Secretaria Mun. de Educação e Cultura a documentação e a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos para nomeação na função, conforme abaixo listado:

a) O candidato convocado deverá ter 18 anos completos até a data limite para apresentação da documentação especificada neste edital.

b) CÓPIAS AUTENTICADAS DE: RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função; Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.

c) ORIGINAIS DE: 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio; Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do

mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).

d) Declaração de próprio punho atestando que nunca foi demitido de cargo, emprego ou função do Poder Público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial.

e) Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado ou deixarem de entregar algum dos documentos ou atender a um dos requisitos de provimento será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.

Solicitação: Ofício Nº 304/2021/SME – Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Morro Agudo/SP, 30 de julho de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 003/17

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador do presente processo seletivo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 003/17, para comparecerem nas respectivas datas, horários e locais abaixo definidos, para atribuição de aulas para o ano letivo de 2021, na função e matéria na qual estão classificados e conforme abaixo convocados, devidamente munidos de documento pessoal de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, etc.), observadas ainda as seguintes premissas:

1) A presente convocação destina-se à contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1013

Página 13 de 16

em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 2.230, 2.427, 3.271 e Lei Complementar 002.

2) O não comparecimento na data e horários definidos IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA E IRREVOGÁVEL da presente convocação, retornando os ausentes, a partir do último convocado com classes/aulas atribuídas, à classificação para efeito de atribuição de classes/aulas em caráter excepcional.

3) A atribuição das aulas será realizada tomando-se como critério de preferência a classificação do candidato no presente processo seletivo;

4) Na eventualidade de não sobrar aulas para algum candidato presente na sessão de atribuição, este retornará à classificação para posterior atribuição, a qual será notificada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo critério de prioridade a classificação obtida no presente processo seletivo, observado ainda o disposto no item 2 acima.

5) É dever do candidato manter seus dados de contato devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

CANDIDATOS CONVOCADOS

ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: 03/08/2021 - Horário: 11h00min

Local: Sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada à Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP.

Justificativa:

- Em virtude da exoneração da servidora EDLAINE APARECIDA RAMIRES MACHIAVELLI, que encontrava-se substituindo os titulares das aulas, devido a nomeação destes servidores para os cargos de:

Diretor de Educação Infantil: Rosemeire Guilherme Sampaio Santos (15 aulas);

Diretor de Ensino Profissional: Giovana Alves Jordão (12 aulas);

- Demais aulas/afastamentos que vierem a ocorrer até a data da atribuição de aulas.

PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
21	PRISCILA DA SILVA GOMES BRANCO	414137401
22	ANDRÉ AUGUSTO TOLEDO POLLO	420132284
23	LAURA VASCONCELLOS VARALONGA PERON	460712238
24	ELAINE CRISTINA TAVARES	277659541
25	MARIANE DO CARMO LEÃO ESTEVES	48854550X
26	ROBERTA CRISTINA VALERIO PIRONTI	350658006
27	FLAVIA DE SOUZA MOLINA	266778392
28	VALDETE ANTONIASSI EVARINI	88248069
29	JOSELAINE SILVERIO DA SILVA MUNIZ	453635957
30	ANA MARIA RAIMUNDO RIBEIRO	2477242333
31	CAROLINA MALVESTE RAMOS PAZETO	409379943
32	DANIELE DE MELO BELETATO	497574512
33	MARINA GUUIRARDELI SALES	352728632
34	BIANCA FARIA DE SOUZA	506168578
35	MARA LÚCIA MOREIRA OTAVIANI	242235670
36	VIVIANE FREITAS DE PAULA	266779128
37	REJANE APARECIDA DA SILVA	4460436505
38	ANA PAULA RODRIGUES SILVA	25728039X
39	MICHELE CRIVELARO	404359206
40	ANGELICA APARECIDA BARBOSA MARCELINO	252908946

OBSERVAÇÕES:

1) Os professores que pretendem acumular cargos/funções públicas, no ato da atribuição deverão apresentar declarações oficiais, originais e atualizadas contendo informações sobre seu(s) local(is) de trabalho(s), bem como a distribuição de suas aulas pelos turnos diários, visando aferir a compatibilidade de horários e distância entre unidades de trabalho.

2) Os candidatos ora convocados deverão ainda, no momento da atribuição, apresentar documento que comprove o preenchimento do requisito de escolaridade, conforme exigido no edital de abertura do Processo Seletivo 003/17.

Após atendimento da presente convocação e respectiva atribuição das aulas, o candidato deverá encaminhar à Secretaria Mun. de Educação e Cultura a seguinte documentação, até o dia 17/08/2021, imprerivelmente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1013

Página 14 de 16

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

1.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;

1.2 - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);

1.3 - Título de Eleitor;

1.4 - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;

1.5 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

1.6 - Cédula de Identidade - RG ou RNE;

1.7 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

1.8 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

1.9 - Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);

1.10 - Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego;

1.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;

1.12 - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

1.13 - Carteira de habilitação (se for o caso).

2 - ORIGINAIS DE:

2.1 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

2.2 - Duas fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;

2.3 - Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;

2.4 - Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;

2.5 - Declaração de bens e valores que constituem o

seu patrimônio;

2.6 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.7 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.8 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.9 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.

Solicitação: Ofício nº 305/2021/SME – Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Morro Agudo/SP, 30 de julho de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Comunicados

DESPACHO SANEADOR

Pregão Presencial nº 040/2021

Processo administrativo nº 157/2021

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de enfermagem destinados à Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1013

Página 15 de 16

Municipal de Saúde.

Em razão de incompatibilidade na inabilitação da empresa ALFALAGOS LTDA por falta de comprovação da quantidade fornecida no Atestado de Capacidade Técnica, na Ata da 2ª Sessão do Pregão Presencial 040/2021, não tendo sido concedido o mesmo prazo que foi dado à empresa LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, fica cancelada sua inabilitação e abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para que a empresa possa apresentar notas complementares referentes ao Atestado de Capacidade Técnica que foi anexado à documentação de habilitação. Desta forma, prezando pela isonomia no processo é concedida a mesma condição às duas empresas. Após esse prazo será publicada a situação dos itens e da habilitação das empresas.

FERNANDA HYPOLITO TOMAZ

Pregoeira

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 16/2021 (DA PRESIDÊNCIA)

“Dispõe sobre os procedimentos para o acesso do público no Plenário “Sebastião de Almeida Prado” às sessões da Câmara Municipal de Morro Agudo e dá outras providências.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o disposto no inciso II do Art.32 da Resolução 06/97 (Regimento Interno da Câmara Municipal);

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 5.633 de 29 de julho de 2021, que “Dispõe sobre a atualização de medidas restritivas, temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio

pelo COVID-19, no Município de Morro Agudo”;

Considerando que essa Casa de Leis, sempre buscou criar e implantar mecanismos para propiciar a participação da população nas atividades do Legislativo;

Considerando que a o disposto no Decreto Municipal retro mencionado permite a retomada gradual do acesso às Sessões Plenárias;

Considerando a preocupação desta Casa de Leis, no sentido de conter a propagação e infecção, transmissão local aliada a necessidade de medidas visando preservar a saúde dos Vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e do público em geral;

Considerando que o regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal é garantia inclusive da apreciação de proposições necessárias a implantação de medidas, que dependam de autorização legislativa, para enfrentamento da grave crise que afeta o país e particularmente ao Município e ainda,

Considerando que as medidas ora estabelecidas serão aplicadas respeitando as Orientações da OMS – Organização Mundial de Saúde, Resoluções e Decretos dos Governo Federal e Estadual inclusive as regras contidas no Plano São Paulo e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Será permitida a entrada e a permanência do público durante as sessões ordinárias e extraordinárias limitado a 80% (oitenta por cento) da capacidade do Plenário “Sebastião de Almeida Prado”, no local destinado ao público desde que:

I - adotados todos os protocolos previstos no Plano São Paulo;

II – disponibilização de álcool em gel 70% na entrada e no interior do Plenário;

III – aferição da temperatura corporal de cada pessoa, sendo permitido o acesso se o resultado for igual ou inferior a 37,8º C;

IV - uso obrigatório de máscara facial de barreira que cubra a boca e o nariz por todos os presentes.

Parágrafo Único – Para a verificação do total permitido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1013

Página 16 de 16

serão considerados:

- I – os representantes da imprensa;
- II – os servidores da Casa designados para assessorar os trabalhos das sessões;
- III – os lugares reservados aos deficientes;
- IV – o público em geral.

Art. 2º - A verificação das condições previstas no artigo anterior será realizada pelos servidores da Casa na entrada e permanência do público.

Art.3º - O atendimento presencial do público no horário de expediente da Câmara Municipal será realizado observado os protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias competentes.

Art.4º - As disposições contidas neste Ato serão adequadas de acordo com as disposições das autoridades sanitárias competentes.

Art.5º - Ficam revogados os Atos (Da Presidência) 2/2020 de 23/03/2020 e 07/2021 de 23/02/2021.

Art. 6º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado caso o Município de Morro Agudo, regida para a fase vermelha.

C U M P R A - S E: O Coordenador Geral de Assuntos Legislativos o faça publicar.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 30 de julho de 2021.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

Presidente

Registrado e publicado na Coordenadoria Geral de Assuntos Legislativos, em data supra.

MÁRIO LUIZ BRUNHARA

Coordenador Geral de Assuntos Legislativos